



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

AUTÓGRAFO Nº 2.954/2023

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "Alteração do anexo I da Lei Municipal 2796/2022 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. 1º- O anexo I da Lei Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

a) AGENTES POLÍTICOS

Distância	s/Pernoite	c/Pernoite
Até 100 km	R\$ 150,00	-
Acima de 100 km	R\$ 200,00	R\$ 350,00
Capital do Estado	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Capital Federal	R\$ 700,00	R\$ 1.100,00

b) SERVIDOR PÚBLICO

Distância	Valor Sem Pernoite
Em viagem de até 400 km- considerando o trajeto de ida e volta	R\$170,00
Em viagem de 401 km até 700 km- considerando o trajeto de ida e volta	R\$250,00
Em viagem acima de 701 km- considerando o trajeto de ida e volta	R\$ 370,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.798/2022, de 03 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 16 de maio de 2023.


Neurivan Campos da Silva
RG 25 357 377-4
Presidente


Aparecida Cristina Pereira
RG: 17.832.390-1
1.ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 16 de maio de 2023.



"Sanciono e promulgo
a presente lei!
Aos 16/05/23"


Celso Viana Passos
Prefeito Municipal
RG: 10.309.148-6